

~ Lei. n. 100 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevada para R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a gratificação concedida pela Prefeitura às professoras contratadas por força do Convênio celebrado entre o Estado e o Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar necessário para atender as despesas decorrentes deste aumento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 9 de julho de 1952.

Publicado D. O.
n. 196, de 31-10-52,
pag 6

Ramon Juan
Pepito Municipal
Otilia Schimmelpfeng
Secretaria